PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1860, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

Dá nova redação a parte final do art. 1º, da Lei nº 1608, de 16.04.84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A parte final do art. 1º, da Lei nº 1608 de 16 de abril de 1984, passa a ter a seguinte redação:

- pela área desapropriada de 1,305 m2 (hum mil trezentos e cinco metros quadrados) situada à rua Arcos nº 701 (fundos) nesta cidade, conforme consta dos autos nº 3692, Cartório do 1º Ofício, pertencente a Dorvalino Mendes da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld/.